CONTRATO Nº. 20227031

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, COM A EMPRESA **R M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão portador do CPF n.º 851.710.714-87-00, doravante denominada de CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **R M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.832.896/0001-30, com sede na Rua Pedro I, nº 742, Comp. S-01, Bairro Centro, Fortaleza-Ceará, neste ato representada pelo Sr. Caio Franco Muller, CPF Nº. 067.931.023-11, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato é originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021- PE**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar confecção de grade metálica para próteses parcial removível (PPR), sob medidas e modelos conforme pedidos, destinados a atender as necessidades do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas DR. Edilberto Cavalcante Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato importa na quantia de **R$ 171.720,00 (Cento e setenta e um mil e setecentos e vinte reais)**, a ser pago após de forma parcelada a efetiva execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Próteses dentárias parcial removível	und	1.080	R$ 159,00	R$ 171.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Os preços contratados poderão ser reajustáveis após 12(doze) meses;

R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130

Assinado de forma digital por R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130
Dados: 2022.02.18 12:02:02 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços em estrita observância às disposições e condições estabelecidas no termo contratual;

8.2 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

8.4 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;

8.5 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.7 - Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

8.8 - Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;

8.9 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11 - Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no

R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130
Assinado de forma digital por R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130
Dados: 2022.02.16 12:02:48 -03'00'

sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.12 - A contratada ficará responsável pela coleta e entrega das próteses dentárias e a mesma deverá ocorrer semanalmente.

CLAÚSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO,** indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: **0101.10.302.0403.2.003**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00** (Outros Ser. Terceiros de Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130
Assinado de forma digital por R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130
Dados: 2022.02.18 12:03:31 -03'00'

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021- PE** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Aracati/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 15 de Fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
CNPJ Nº. 12.986.520/0001-02
ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
Secretária Executiva
CONTRATANTE

R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130 — Assinado de forma digital por R M COMERCIO E SERVICOS DE PROTESES LTDA:18832896000130 Dados: 2022.02.18 12:04:26 -03'00'

R M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRÓTESES LTDA
CNPJ Nº 18.832.896/0001-30
CAIO FRANCO MULLER
CPF Nº. 067.931.023-11
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [illegible] CPF: 058.601.103-08
2. [illegible] CPF: 005.904.553-11